



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1750, DE 2024

(nº 7184/2014, na Câmara dos Deputados)

Isenta os Municípios da comprovação de adimplência para liberações de verbas destinadas a minimizar as situações de emergência, de calamidade e de desastre reconhecidas pelo governo federal ou estadual.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1231012&filename=PL-7184-2014



[Página da matéria](#)



Isenta os Municípios da comprovação de adimplência para liberações de verbas destinadas a minimizar as situações de emergência, de calamidade e de desastre reconhecidas pelo governo federal ou estadual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam os Municípios isentos da comprovação de adimplência para liberações de verbas destinadas a minimizar as situações de emergência, de calamidade e de desastre reconhecidas pelo governo federal ou estadual.

Art. 2º As liberações de verbas de convênios decorrentes de ajuda financeira destinadas exclusivamente às situações previstas no art. 1º desta Lei não serão condicionadas à apresentação de certidões de quitação das Obrigações de Adimplência Financeira, do Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios, das Obrigações de Transparência e do Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais, constantes do Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 48/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 7.184, de 2014, da Câmara dos Deputados, que “Isenta os Municípios da comprovação de adimplência para liberações de verbas destinadas a minimizar as situações de emergência, de calamidade e de desastre reconhecidas pelo governo federal ou estadual”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 09/05/2024 11:36:30.660 - MESA

DOC n.348/2024



* C D 2 4 4 1 6 8 8 8 6 8 0 0 *